



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— □ —  
LEI Nº 0172/90.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo.

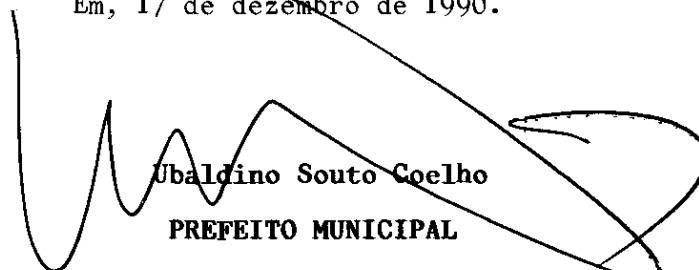
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

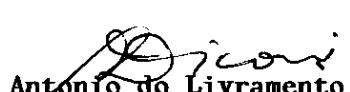
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicionais Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para 1.990, obedecidas as disposições contidas no Art. 43 seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

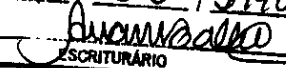
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 17 de dezembro de 1990.

  
Ubaldino Souto Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio do Livramento  
SEC. ADM. E FINANÇAS.

REG. AS FLS. N.º 01 Uº
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 17 / 12 / 1990
 ESCRITURÁRIO